



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2026

ABERTURA: 17/03/2026 ÀS 08:00 HRS

OBJETO: “O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de veículos novos de passeio e de transporte de cargas de pequeno porte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo 01 desse edital, bem como no Termo de Referência anexo.”

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos da Lei nº 14.133/21, que regulamenta a modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 17 de março de 2026, às 08h00, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

RENAULT DO BRASIL S/A.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA COR DO PARA-CHOQUE – ITEM 04

O edital exige em sua especificação: *“Para-choques na cor do veículo.”*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado possui apenas o para-choque dianteiro na cor do veículo.

Deste modo, solicita-se o esclarecimento se serão aceitos veículos com apenas o para-choque dianteiro na cor do veículo.

DA DIREÇÃO – ITEM 05

O edital exige em sua especificação: *“Com direção hidráulica/elétrica.”*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado possui de série direção eletro-hidráulica.

A direção eletro-hidráulica é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, e destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação à economia de combustível, resultante da bomba ser acionada pelo motor elétrico.

RENAULT DO BRASIL S/A.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



Visto que, o edital referência a dois tipos de direção, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica.

DAS PORTAS TRASEIRAS – ITEM 05

O edital exige em sua especificação: “*Com duas portas traseiras com abertura total.*”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado possui de série portas traseiras com abertura até 180°.

Deste modo, solicita-se o esclarecimento se será aceito veículo com porta traseira com abertura até 180°.

DO MOTOR – ITEM 06

É texto do edital: “*Motor: dianteiro, mínimo 3 cilindros.*”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente possui motorização Turbo.

Dessa forma, solicita-se esclarecimento se será aceito veículo com motor turbo.

DO CONTROLE DE VELOCIDADE – ITEM 06

O edital exige em sua especificação: “*Controle automático de velocidade.*”

Ocorre que, a Requerente possui de série em seu veículo controle de velocidade (cc).

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se serão aceitos os veículos com controle de velocidade (cc).

DA GARANTIA – ITENS 01/04/05/06



O edital exige em sua especificação: “*Garantia mínima de 03 anos.*”

Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelos órgãos públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

DAS REVISÕES – ITENS 01/04/05/06

O edital exige em sua especificação: “*Durante o período de garantia, a contratada será responsável pelo suporte técnico, pela realização de revisões obrigatórias e por eventuais reparos necessários, devendo assegurar atendimento por meio de rede autorizada de assistência técnica localizada no estado do Espírito Santo.*”

Contudo, não restou claro em edital se as revisões (manutenção preventiva) serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

Ocorre que, sendo a cargo da contratada, a empresa necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Desde modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

DO LOCAL DE ENTREGA – ITENS 01/04/05/06

RENAULT DO BRASIL S/A.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



É texto do edita: “7.11 A contratada deverá arcar com todos os custos de logística/entrega, incluindo transporte do bem solicitado pela contratante dentro dos limites do município.”

Ocorre que, não restou claro em edital o local que o veículo será entregue, visto ser um item de extrema necessidade para composição do valor final proposta para participação no pregão.

Deste modo, solicita-se esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço, número, bairro, cidade e CEP), uma vez que não consta no edital.

DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ITENS
01/04/05/06

O edital exige em sua especificação: “O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.”

Conforme a Lei 14.133/21, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, poderá totalizar 24 (vinte e quatro) meses no fim do processo. Ocorre que, a utilização dessa prerrogativa pela Administração afeta a viabilidade e a eficácia da manutenção de preços estáveis por um período tão prolongado.

O mercado atual é caracterizado por mudanças frequentes nas condições econômicas, flutuações cambiais, alterações nas políticas fiscais e outros fatores que influenciam diretamente nos custos dos produtos e serviços, os quais diversos elementos influenciam os custos de produção, como matéria-prima, mão de obra, insumos e energia. Ao longo de 24 meses, é altamente provável que ocorram variações significativas nesses componentes, o que tornaria inviável manter os preços fixos e alinhados com a realidade do mercado.

De modo que, haverá a redução de participantes nas licitações, tendo em vista, que os licitantes podem enfrentar dificuldades em manter suas operações e compromissos por um período tão longo, o que poderia resultar em problemas de fornecimento, qualidade e relacionamento com a Administração, devido possíveis desgastes futuros.



Diante disso, para assegurar uma contratação eficaz, que esteja alinhada com as melhores práticas de mercado e atenda às reais necessidades da Administração Pública, solicita-se esclarecimento 1) se a Administração realizará a utilização da possibilidade de prorrogação da ata por igual período; 2) sendo utilizada, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DA POTÊNCIA – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “*Potência máxima igual ou superior a 71 cv (quando com gasolina).*”

Ocorre que, o veículo a ser fornecido pela Requerente possui potência de 68 cv na gasolina @ 5.500 rpm 71 cv de etanol @ 5.500 rpm, diferença mínima da exigida em edital, a qual não impactaria na funcionalidade do veículo.

Ainda, vale ressaltar que, trocar o modelo do veículo para outro de maior potência traria um custo alto, tendo em vista que seria substancialmente superior ao exigido.

Sendo assim, requer-se alteração para potência mínima de 68 cv.

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “*Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros.*”

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 38 (trinta e oito) litros, especificação esta com mínima diferença da exigida em edital.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, requer-se, a alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros.

DO PORTA - MALAS – ITEM 01

RENAULT DO BRASIL S/A.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



O edital exige em sua especificação: “*Volume mínimo do porta-malas de 300 litros.*”

Ocorre que o veículo a ser fornecido pela requerente possui capacidade do porta-malas de 290 litros.

Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória e não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Assim, pedimos que esta Administração reconheça tal irrisoriedade e aceite o veículo ora ofertado.

Diante disso, requer-se a alteração do edital para que passa a constar a capacidade do porta-malas a partir de 290 litros.

DO AJUSTE DO BANCO – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “*Banco do motorista com ajuste de altura (de serie).*”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado não possui regulagem de altura para o banco do motorista. Visto trata-se de uma configuração que deve vir de série, não sendo possível ser instalado em concessionária ou transformadora, o mesmo não deve restringir a participação das licitantes por uma configuração comum.

Sendo assim, requer-se a exclusão da exigência de banco do motorista com ajuste de altura.

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 05

O edital exige em sua especificação: “*Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros.*”

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 47 (quarenta e sete) litros, especificação esta com mínima diferença da exigida em edital.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, requer-se, a alteração para tanque de combustível mínimo 47 (quarenta e sete) litros.

RENAULT DO BRASIL S/A.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se serão aceitos veículos com apenas o para-choque dianteiro na cor do veículo;
- c) O esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica;
- d) O esclarecimento se será aceito veículo com porta traseira com abertura até 180°;
- e) O esclarecimento se será aceito veículo com motor turbo;
- f) O esclarecimento se serão aceitos os veículos com controle de velocidade (cc);
- g) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros;
- h) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões;
- i) O esclarecimento desta r. Administração referente local de entrega dos veículos (endereço, número, bairro, cidade e CEP), uma vez que não consta no edital;
- j) O esclarecimento 1) se a Administração realizará a utilização da possibilidade de prorrogação da ata por igual período; 2) sendo utilizada, se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação;
- k) A alteração para potência mínima de 68 cv;
- l) A alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros;

RENAULT DO BRASIL S/A.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



- m) A alteração do edital para que passe a constar a capacidade do porta-malas a partir de 290 litros;
- n) A exclusão da exigência de banco do motorista com ajuste de altura;
- o) A alteração para tanque de combustível mínimo 47 (quarenta e sete) litros.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 9 8843-3212.

Termos em que,

Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 11 de março de 2026.

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BUTTNER DA SILVA
CPF/ME nº088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL LTDA
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

RENAULT DO BRASIL S/A.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C